


Convênio	47/2018
Tipo:	Termo Cessão de Uso
Em	20 / 08 / 2018
Ass.	

TERMO DE CESSÃO DE USO

Termo de Cessão de Uso que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 280, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ –, do Ministério da Fazenda, sob o nº 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO**, a seguir denominado **CEDENTE** e de outro lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA** –, Autarquia Federal, com sede na Avenida Sílvio Américo Sasdelli, 1842, 4º andar, Vila “A” – Foz do Iguaçu – PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o nº 11.806.275/0001-33, neste ato representada pelo Reitor *pro tempore*, **Sr. GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 14. [REDACTED]-4 e do CPF/MF nº 801. [REDACTED]-25, a seguir denominada **CESSIONÁRIA**, ajustam entre si o constante nas cláusulas abaixo, conforme Lei nº 4.650, de 20 de agosto de 2018 e Decreto nº 26.261, de 20 de agosto de 2018.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CEDENTE autoriza a CESSIONÁRIA o uso, de forma gratuita, pelo prazo de 30 (trinta) anos, em caráter privativo, do imóvel da antiga Escola Santo Rafagnin, denominado Lote nº (0190), situado na Travessa Lauro Peters, 99, Parque Presidente II, com superfície de 1.433,27m² (um mil quatrocentos e trinta e três metros e vinte e sete decímetros quadrados), de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, conforme Matrícula nº 77.209, do Livro 2, do 1º Ofício do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, contendo edificação de um pavimento com área construída de 579,09m² (quinhentos e setenta e nove metros e nove decímetros quadrados).

DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA: A CESSIONÁRIA utilizará o imóvel, objeto deste Termo exclusivamente para o desenvolvimento de Ações de Extensão Universitária da UNILA.

§ 1º Não será permitida a utilização para outros fins que não este, obrigando-se a CESSIONÁRIA, a garantir seu uso específico.

§ 2º A CESSIONÁRIA receberá o imóvel no estado em que se encontra conforme Relatório de Vistoria Anexo a este Termo de Cessão de Uso, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurança, zelo, limpeza, conservação, manutenção e a execução de reparos quando se fizer necessário, bem como as tarifas cobradas a título de consumo e serviços prestados de energia elétrica (COPEL), água (SANEPAR) e telefonia.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica vedada a Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA –, a cessão de seus direitos a terceiros, seja em comodato, subcomodato ou a qualquer título.

CLÁUSULA QUARTA: O imóvel cedido a Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA –, deverá ser devolvido nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder por perdas e danos.



Parágrafo único. A CESSIONÁRIA não terá direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que realizar no imóvel cedido.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA: O Município de Foz do Iguaçu garante a cessão por 30 (trinta) anos, que poderá ser revogada se a CESSIONÁRIA descumprir com as obrigações previstas em Lei e neste Termo.

DA CONCILIAÇÃO E FORO


CLÁUSULA SEXTA: As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Foz do Iguaçu, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, estando as partes contratantes de acordo com as condições e cláusulas acima, assinam o presente TERMO, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

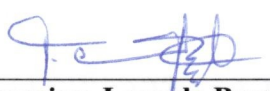
Foz do Iguaçu, 20 de agosto de 2018.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA
INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO
IGUAÇU**



Gustavo Oliveira Vieira
Reitor *Pro tempore*



Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Testemunhas:



Nome:

Cargo: TAE

RG: 28 [REDACTED] - 8



Nome: Karl Stoeck

Cargo: Diretor Gabinete

RG: 4 [REDACTED] 11